

**EDITAL Nº 533/22**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**  
**Seleção de Oficina Fotográfica**  
**Processo Nº 79.006/2022**

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de **OFICINA FOTOGRÁFICA** para participação no projeto **CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS** com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Projeto **CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**, planejado e executado pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, por meio do Museu Histórico Municipal, tem por objetivo desenvolver ações de formação, difusão e fruição da técnica fotográfica. Os aspectos históricos da fotografia e da formação da cidade de Bauru serão os eixos norteadores para o aprimoramento do olhar através das lentes.

1.2. O projeto contará com exposição fotográfica, oficinas e palestras sobre técnicas fotográficas e uma vivência urbana com a exposição, uso e manuseio de uma máquina fotográfica Lambe-lambe. Os eventos acontecerão nos dias 14 e 15 de janeiro de 2023, no Museu Histórico Municipal e no Calçadão da Batista de Carvalho.

1.3. Para efeito deste Edital se busca a **seleção e contratação de 04 (quatro) oficinas fotográficas** que integrarão o projeto **CLIQUE BAURU**.

1.4. Como parte do Projeto **CLIQUE BAURU**, as oficinas fotográficas visam promover o conhecimento e a formação em diferentes técnicas fotográficas, proporcionando a diferentes públicos, de forma gratuita, o acesso ao fazer artístico relacionado ao universo da fotografia.

1.5. As inscrições serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos no Museu Histórico Municipal, localizado na rua Rio Branco, 3-16, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou via Correios e a escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

1.6. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao gestor comportamento ético, honesto e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público

e acessível a todos como também os princípios da eficiência, entre outros.

## 2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e contratar **04 (quatro) oficinas fotográficas com duração mínima de 02 (duas) horas** e que atenda no mínimo de 10 (dez) alunos.

2.2. Necessariamente as oficinas devem atender a uma ou mais das temáticas abaixo elencadas, ficando a critério do inscrito a escolha :

2.2.1. Fotografia e natureza;

2.2.2. Fotografia e arquitetura patrimonial;

2.2.3. Fotografia com o uso de celular;

2.2.4. Fotografia e rua.

2.3. As oficinas farão parte do projeto **CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS** e acontecerão nos dias **15 e 16 de janeiro de 2023**. Horários e locais para a realização das oficinas serão definidos, após a publicação dos selecionados.

Item	Qtde.	Seleção e Contratação	Exigência	Instrumento de seleção	Remuneração
01	04	Fotógrafos(as), e conhecedores das técnicas fotográficas	Experiência e conhecimento em técnicas fotográficas e realização de oficinas artísticas.	Currículo Vídeo proposta da oficina	R\$500,00

2.2. Os(as) interessados(as) em participar deste Edital, deverão se inscrever de forma presencial no Museu Histórico Municipal de Bauru, localizado na Rua Rio Branco 3-16, centro, CEP 17010-190, Bauru, São Paulo ou enviar pelos Correios a Ficha de inscrição e demais documentos descritos. A SMC não se responsabilizará pelas inscrições remetidas via Correios que não sejam recebidas até o último dia de inscrição.

2.3. A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das Divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

## 3. DEFINIÇÕES

3.1. Proponente: pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.2. Responsável: elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma

pessoa.

3.4. Oficina fotográfica: atividade prática e/ou teórica de ensino que tem como objetivo transmitir conhecimentos e técnicas relacionadas a fotografia para crianças, jovens e adultos, buscando o aprimoramento do uso de equipamentos e do olhar.

3.3. Currículo: Currículo do(a) responsável pela oficina com a seguinte formatação: folha tamanho A4; fonte Arial ou Time News Roman na cor preta, tamanho 12; espaçamento 1,5; mínimo 30 (trinta) linhas e máximo 2 (duas) laudas. O documento deve conter um pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como, sua trajetória e a descrição dos trabalhos pertinentes aos temas propostos no objeto desse edital.

3.4. Vídeo proposta da oficina: trata-se da elaboração de uma proposta que apresente objetivo, justificativa, conteúdo, técnica, metodologia, modalidade, público alvo, faixa etária e demais procedimentos que descrevam como será ministrada a oficina e suas necessidades. A proposta deverá ser realizada de forma oral, gravada em vídeo com o tempo máximo de 5 (cinco) minutos. O(a) candidato(a) deverá fazer o upload do vídeo em alguma plataforma (YouTube, Vimeo, etc) e disponibilizar apenas o link no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

#### **4. REMUNERAÇÃO/VERBA**

4.1. O pagamento para cada um dosicineiros(as) selecionados(as) será de R\$500,00 (quinhentos reais).

4.2. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2022, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital será de R\$2.000,00 (dois mil reais).

4.2.1. Código da ficha: 662

4.2.2. Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000

4.2.3. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

4.2.4. Classificação Funcional: 133920016 2079

4.3. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.4. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de

Cultura, na Secretaria de Finanças.

4.5. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento e do relatório final feito pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.

## **5. QUEM PODE PARTICIPAR?**

5.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social;

5.2. Maiores de 18 anos;

5.3. Artistas visuais, fotógrafos(as), técnicos, professores e aqueles que fazem da fotografia meio de expressão e tenham experiência em ministrar aulas ou oficinas.

5.4. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital.

## **6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?**

6.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

6.2. Menores de 18 anos;

6.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru;

6.4. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

6.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.5.2. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.6. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Um(a) mesmo(a) responsável pela inscrição só poderá fazê-la uma única vez.

7.2. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável após a inscrição.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não se configurarem como classificação livre.

## **8. INSCRIÇÕES**

8.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **04 de outubro e 02 de novembro 2022**, de forma presencial no Museu Histórico Municipal, localizado na rua Rio Branco, 3-16, centro, CEP 17010-190, Bauru, São Paulo, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

8.2. As inscrições enviadas via Correios deverão chegar no Museu Histórico Municipal, até às 16h30min do último dia das inscrições. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.

8.3. Os(as) interessados(as) em participar da seleção do projeto **CLIQUE BAURU** deverão realizar a sua inscrição mediante a entrega dos seguintes documentos:

8.3.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada;

8.3.2. Currículo

8.3.3. Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica);

8.3.4. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado.

8.4. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

## **9. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

9.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as). A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

9.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

## **10. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

10.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93. O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para o Museu Histórico Municipal, localizado na rua Rio Branco, 3-16, centro, CEP 17010-190, Bauru, São Paulo, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

10.2. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar ao Museu Histórico Municipal, até às 16h30min do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

## **11. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

12.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria 096/2022, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 11 de agosto de 2022.

11.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

11.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

11.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

11.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

11.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

11.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

11.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das oficinas:

Item	Crítérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente
01	Relação e pertinência do currículo do(a) participante com a proposta enviada	0 a 1	2 a 10	11 a 20
02	Desenvolvimento, clareza, objetividade e exequibilidade da proposta	0 a 1	2 a 10	11 a 20
03	Pertinência e relevância da proposta em relação ao tema escolhido	0 a 1	2 a 10	11 a 20
04	Autodeclaração de pertencimento a grupos minorizados de origem: racial, étnica, gênero ou PCD (pessoa com deficiência)	0		10
TOTAL		70 pontos		

12.2. Para efeito de desempate serão utilizados os critérios, nesta ordem:

12.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01;

12.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02;

12.2.3. Maior nota no critério descrito no item 03;

12.2.4. Responsável pela proposta com maior idade.

### **13. RESULTADO DA SELEÇÃO**

13.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

### **14. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO**

14.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93.

O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para o Museu Histórico Municipal, localizado na rua Rio Branco, 3-16, centro, CEP 17010-190, Bauru, São Paulo, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

14.2. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar ao Museu Histórico Municipal, até às 16h30min do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

14.3. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final do processo deste Edital.

### **15. CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) deverão entrar em contato com o Museu Histórico Municipal, para realizar a entrega da documentação necessária para a contratação, caso isso não ocorra no período de até 03 (três) dias úteis após a publicação, o(a) selecionado(a) será excluído(a) do processo.

15.2. Em todos os casos (pessoa física, MEI e pessoa jurídica), haverá formalização do termo contratual.

15.3. Os(as) selecionados(as) serão informados da agenda das oficinas no ato da contratação, ficando cientes que o evento será realizado nos dias 14 e 15 de janeiro de 2023, com atrações nos três períodos (manhã, tarde e noite). Cada selecionado poderá solicitar somente uma alteração no horário definido pelo Museu Histórico Municipal para a realização das oficinas. Caso haja indisponibilidade para as datas propostas, a seleção será indeferida.



## **16. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

16.1. As entregas dos documentos de forma presencial deverão ser feitas no Museu Histórico Municipal, localizado na rua Rio Branco, 3-16, centro, CEP 17010-190, Bauru, São Paulo, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min. Os documentos deverão ser originais e, sendo cópia do original deverão ser autenticados em cartório ou por servidor(a) da Administração mediante a apresentação do original. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

16.2. No caso de entrega dos documentos de forma não presencial, os mesmos deverão ser enviados em envelope lacrado e as cópias deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos devem chegar ao Museu Histórico Municipal até às 16h30min do quarto dia útil após a publicação dos(as) selecionados(as) no DOM, caso contrário, o(a) selecionado(a) será desclassificado(a).

16.3. Documentos necessários para PESSOA FÍSICA:

16.3.1. Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação nas últimas eleições;

16.3.2. Cópia do PIS / NIT;

16.3.3. Cópia do comprovante de residência;

16.3.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

16.3.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

16.3.6. Dados bancários em nome do(a) selecionado(a) ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

16.3.7. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 07).

16.4. Documentos necessários para MEI:

16.4.1. Cópia da Inscrição Municipal;

16.4.2. Cópia do comprovante de residência;

16.4.3. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

16.4.4. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.5. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

16.4.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

16.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

16.4.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

16.4.9. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 07).

16.5. Documentos necessários para PESSOA JURÍDICA:

16.5.1. Cópia do Estatuto ou Contrato social;

16.5.2. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;

16.5.3. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

16.5.4. Cópia da Inscrição Municipal;

16.5.5. Cópia do RG e CPG do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

16.5.6. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

16.5.7. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.8. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

16.5.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

16.5.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

16.5.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

16.5.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

16.5.13. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado;

16.6. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

## **17. DAS OFICINAS**

17.1. Após o resultado final, os selecionados serão informados dos dias e horários da realização das oficinas.

17.2. O processo de inscrição para os interessados em participarem das oficinas será realizado pelo Museu Histórico Municipal, que fornecerá espaço físico para aquelas oficinas que necessitarem, como também apoio e acompanhamento durante suas realizações.

17.3. O Museu Histórico Municipal não fornecerá nenhum equipamento ou material fotográfico

para serem utilizados durante as oficinas. Caso o selecionado necessite de algo, este deve ser de responsabilidade do contratado.

## **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

18.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota pela rescisão unilateral;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou da inexecução parcial, o município reserva-se o direito de aplicar multa moratória, de 2% (dois por cento) ao dia até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93 e reservado o direito a prévia defesa ao(à) interessado(a).

18.3. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

19.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a

qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

19.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

19.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [museuhistoricobauru@gmail.com](mailto:museuhistoricobauru@gmail.com) para manifestação da Comissão de Seleção.

19.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

19.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

19.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- 19.10.1. ANEXO 01 - Ficha de inscrição Pessoa Física;
- 19.10.2. ANEXO 02 - Ficha de inscrição Pessoa Jurídica MEI;
- 19.10.3. ANEXO 03 - Ficha de inscrição Pessoa Jurídica;
- 19.10.4. ANEXO 04 - Termo de ciência e compromisso;
- 19.10.5. ANEXO 05 - Modelo de recurso;
- 19.10.6. ANEXO 06 - Termo de cessão de imagem;
- 19.10.7. ANEXO 07 - Minuta do contrato;

Bauru, 06 de agosto de 2022.

---

Tatiana Pereira dos Santos  
Secretária Municipal de Cultura de Bauru

**EDITAL Nº 533/22**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**  
**Seleção de Oficina Fotográfica**  
**Processo Nº 79.006/2022**

## ANEXO 01 - Ficha de inscrição Pessoa Física

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPONENTE - PESSOA FÍSICA	
Nome completo:	
Nome artístico (se houver):	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	
E-mail(s):	
LINK DO VÍDEO PROPOSTA DA OFICINA	
TEMA DA OFICINA (obrigatoriamente deve seguir o item 2.2 deste Edital)	
AUTODECLARAÇÃO PERTENCENTE DE GRUPO SOCIAL MINORIZADOS DE ORIGEM	
Sim:	Qual:
Não:	
Data:	Assinatura:

**EDITAL Nº 533/22**

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS  
Seleção de Oficina Fotográfica  
Processo Nº 79.006/2022**

## ANEXO 02 - Ficha de inscrição Pessoa Jurídica MEI

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA MEI	
Nome completo do(a) MEI:	
Nome artístico (se houver):	
CNPJ:	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	
E-mail(s):	
LINK DO VÍDEO PROPOSTA DA OFICINA	
TEMA DA OFICINA (obrigatoriamente deve seguir o item 2.2 deste Edital)	
AUTODECLARAÇÃO PERTENCENTE DE GRUPO SOCIAL MINORIZADOS DE ORIGEM	
Sim:	Qual:
Não:	
Data:	Assinatura:

**EDITAL Nº 533/22**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**

**Seleção de Oficina Fotográfica Processo Nº 79.006/2022**

### ANEXO 03 - Ficha de inscrição Pessoa Jurídica

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	
E-mail(s)	
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL	
Nome completo:	
Nome artístico (se houver):	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	
E-mail(s):	
LINK DO VÍDEO PROPOSTA DA OFICINA	
TEMA DA OFICINA (obrigatoriamente deve seguir o item 2.2 deste Edital)	
AUTODECLARAÇÃO PERTENCENTE DE GRUPO SOCIAL MINORIZADOS DE ORIGEM	
Sim:	Qual:
Não:	
Data:	Assinatura:

**EDITAL Nº 533/22**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**



**CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**

**Seleção de Oficina Fotográfica**

**Processo Nº 79.006/2022**

**ANEXO 04 - Termo de ciência e compromisso**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) do  
RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
representando o CNPJ \_\_\_\_\_ (para inscrições de pessoa  
jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com  
as condições do Edital \_\_\_\_\_, reconhecendo como verdadeiras as  
informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos  
determinados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL Nº533/22**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**

**Seleção de Oficina Fotográfica**

**Processo Nº 79.006/2022**

**ANEXO 05 - Modelo de recurso**

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru

Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) do  
RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
representando o CNPJ \_\_\_\_\_ (para inscrições de pessoa  
jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, venho por meio deste **REQUERER** a consideração sobre a decisão  
da Comissão de Seleção sobre \_\_\_\_\_ (habilitação / resultado final), de acordo  
com o previsto no **EDITAL Nº \_\_\_\_\_ - CHAMAMENTO PÚBLICO -**  
\_\_\_\_\_, pelos motivos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL Nº533/22**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**

**Seleção de Oficina Fotográfica**

**Processo Nº 79.006/2022**

**ANEXO 06 - Termo de cessão e uso de imagem**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) do  
RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
representando o CNPJ \_\_\_\_\_ (para inscrições de pessoa  
jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem para serem utilizadas nos  
eventos relacionados ao Projeto **CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**, sem qualquer  
ônus e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem em  
fotos e filmagens é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma  
direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso  
comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir  
no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo  
indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que  
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer  
outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL Nº 533/22**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**

## Seleção de Oficina Fotográfica

Processo Nº 79.006/2022

### ANEXO 07 - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 79006/2022

**CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE  
OFICINA FOTOGRÁFICA VISANDO A  
REALIZAÇÃO DO PROJETO CLIQUE  
BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
BAURU E**

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Sra. **TATIANA PEREIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**". As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, que reger-se-á segundo disposições do **artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições integrante do Processo Administrativo **Nº 79.006/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE serviços de fotógrafo(a)** para compor a atividade do **Projeto Clique Bauru - Olhares Patrimoniais** que acontecerá nos dias 14 e 15 de janeiro de 2023, no Museu Histórico Municipal e no Calçadão da Batista de Carvalho".
- 1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:
  - 1.2.1. Realização de uma oficina fotográfica com duração mínima de 02 (duas) horas e que atenda no mínimo de 10 (dez) alunos.
  - 1.2.2. Título da Oficina: \_\_\_\_\_
  - 1.2.3. Dia e horário da Oficina: \_\_\_\_\_
  - 1.2.4. Local de realização da Oficina: \_\_\_\_\_
  - 1.2.5. Participar na divulgação do evento nas mídias digitais, jornais, TV.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.2. O Contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

- 3.3. O **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste Contrato.
- 3.2. O **CONTRATANTE** designa, ainda, como Gestor do Contrato o **Sr. Luiz Henrique Carneiro, CPF: 286.958.978.69, RG: 326.883.848, Matrícula: 29547, Chefe de Seção do Museu Histórico e o Sr.**

**Luiz Ben Hassanal Machado da Silva, CPF: 374.858.218.81, RG: 483.816.103, Matrícula: 35710, Agente Cultural**, ambos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. A CONTRATADA designa como Gestora deste Contrato a Sra. \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, que é parte integrante deste documento.

3.4. Os gestores do Contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução total do objeto será nos dias 14 e 15 de janeiro de 2023 e o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: [http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_juridico/diariooficial.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx), sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as publicações.

4.2. A CONTRATADA, se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor a ser pago para a contratação será de **R\$500,00** (quinhentos reais).

5.2. O valor a ser recebido pela CONTRATADA terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

5.3. O processo de pagamento será iniciado após a realização do serviço descrito no Objeto deste documento.

5.4. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

5.5. A remuneração prevista para este Edital será proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura: Classificação Funcional: 13.392.0016.2.079; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 662 e Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000, em conformidade com a legislação vigente nº 7.500/2021, do Plano Plurianual (PPA).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, independente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. O CONTRATANTE se **responsabilizará pela organização e produção das oficinas**.

7.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.3. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA todos os direitos

inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.

7.4. É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.5. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo **Nº 79006/2022**.

7.6. Na situação de inexecução total ou parcial do Contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666.

7.7. Os casos omissos não previstos neste Contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.8. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022

\_\_\_\_\_  
TATIANA PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE CULTURA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: